



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLL 013-21 – Proc. 0067-21

Altera o projeto na Ementa e Art. 1º, para incluir os servidores da EPTC – Empresa Pública de Transporte e Circulação, com o seguinte texto:

EMENTA: Dispõe sobre a meia entrada, com desconto de 50% (cinquenta por cento) nos eventos artísticos (cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais, esportivos e casas de espetáculos) realizados nesta capital, para os integrantes das Forças de Segurança Pública do Estado (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Penal e Instituto Geral de Perícias), bem como para os agentes Guarda Municipal e Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), mediante apresentação de identidade funcional.

Art. 1º - Será assegurado a meia entrada, com desconto de 50% (cinquenta por cento) no ingresso das sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, casas de espetáculos, eventos culturais e esportivos, realizados dentro dos limites no Município de Porto Alegre, para os servidores ativos e inativos pertencentes aos quadros da:

I - Brigada Militar;

II - Corpo de Bombeiros;

III - Polícia Civil;

IV - Polícia Penal;

V - Instituto Geral de Perícias;

VI - Guarda Municipal e;

VII – Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

§ 1º - Os beneficiários, terão assegurado o desconto da meia entrada, após comprovada a condição de servidor público, mediante apresentação da identidade funcional, dispensada a utilização de farda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Emenda apresentada busca atender solicitação dos servidores da EPTC, com fundamento no artigo 144 da CF, §10. “A segurança viária, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.”.

Ver. Alexandre Bobadra

Ver. Mauro Pinheiro (Lídera da Bancada do PL)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 31/07/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0595870** e o código CRC **81A1DA80**.